



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias

Chefe do Gabinete Civil

Romar Souza Barros

Secretário de Gestão e Inovação

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Governo

Luís Paulo Sousa Santos

Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura

Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Vinícius de Brito Rodrigues

Secretário de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares

Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Viviane Santos de Oliveira Ferreira

Secretária de Políticas para Mulheres

Breno Pereira Farias

Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima

Secretário de Desenvolvimento Social

Jônatan Nunes Meireles

Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão

Ouidora-Geral

Paulo José Rocha Silva

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Luiz Fernando Lima

Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos

Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais

Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias

Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos

Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - SEMGI	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - SEMGI	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - SEMGI	4

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 021/2023 – SMED	5
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2023 – SMS	5

DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO 14.314/2024	6
--	---

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 PROCESSO Nº 16.329/2024	6
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 PROCESSO Nº 16.319/2024	6
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO Nº 16.339/2024	6
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 PROCESSO Nº 16.344/2024	7
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 12.103/2024	7
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 PROCESSO Nº 16.333/2024	7
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020//2024 PROCESSO Nº 16.309/2024	8

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2024	8

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2024-FSVC	9
-------------------------------------	---

TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-25/2023	9
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - EMURC	9
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023-FSVC	10
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023-FSVC	10

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 164/2023	11
--	----

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024.	12
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2024.	12



PORTARIA

PORTARIA STPC Nº 024, DE 1º DE ABRIL DE 2024	13
PORTARIA STPC Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2024	14
PORTARIA Nº 045/2024 - CMVC	14
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 065/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	15
PORTARIA CRGM-STPC N.º 097, DE 02 DE ABRIL DE 2024	16
PORTARIA CRGM-STPC N.º 098, DE 02 DE ABRIL DE 2024	17

LEI

LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024*	18
---------------------------------------	----

DECRETO

DECRETO Nº 23.157, DE 03 DE ABRIL DE 2024.	22
DECRETO Nº 23.158, DE 03 DE ABRIL DE 2024.	23
DECRETO Nº 23.159, DE 03 DE ABRIL DE 2024.	24
DECRETO Nº 23.160, DE 04 DE ABRIL DE 2024.	25



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - SEMGI

Processo nº 21.696/2023.
Pregão Eletrônico nº: 058/2023.

Empresa: PAULO CESAR RIBEIRO BORGES, CNPJ: 13.105.346/0001-04 **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para transporte de pessoas, para atender as demandas das Secretarias Participantes, auxiliando os trabalhos desenvolvidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - [Portal de Compras \(pmvc.ba.gov.br\)](http://Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br)). Total da Ata **R\$ 39.840,00**. Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. PAULO CESAR RIBEIRO BORGES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - SEMGI

Processo nº 21.696/2023.
Pregão Eletrônico nº: 058/2023.

Empresa: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA LTDA, CNPJ: 13.158.637/0001-52 **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para transporte de pessoas, para atender as demandas das Secretarias Participantes, auxiliando os trabalhos desenvolvidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - [Portal de Compras \(pmvc.ba.gov.br\)](http://Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br)). Total da Ata **R\$ 1.224.528,00**. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - SEMGI

Processo nº 21.696/2023.
Pregão Eletrônico nº: 058/2023.

Empresa: MJ NUNES TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.551.120/0001-30 **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para transporte de pessoas, para atender as demandas das Secretarias Participantes, auxiliando os trabalhos desenvolvidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - [Portal de Compras \(pmvc.ba.gov.br\)](http://Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br)). Total da Ata **R\$ 913.608,00**. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. JOSÉ ALVES NUNES FILHO.

TERMO DE ENCERRAMENTO



TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 021/2023 – SMED

Processo nº 73.593/2022
Pregão Eletrônico nº: 001/2023-SMED.

Empresa: **G4 COMÉRCIO DE GÁS – TORORÓ LTDA** - CNPJ: **38.545.777/0001-04**. Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA-GLP**, botijões GLP de 13kg (apenas o gás), botijões GLP de 13kg (com o vasilhame), botijões GLP de 45 kg (apenas o gás), botijões GLP de 45 kg (com o vasilhame), necessários ao atendimento dos diversos setores, escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação-SMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata: 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024.

Publicação: 03 de abril de 2023

1ª Publicação trimestral:

2ª Publicação trimestral:

3ª Publicação trimestral: 10/01/2024

4ª Publicação trimestral: 01/04/2024

Valor Registrado: R\$ 1.428.900,00

Valor Contratado: R\$ 557.133,80

Thiago Leal Menezes
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMGI

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2023 – SMS

Processo nº: 30.790/2022.
Pregão Eletrônico nº: 021/2022.

Empresa: **FABMED Distribuidora Hospitalar Ltda** CNPJ: **05.400.006/0001-70** Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, CAAV, Samu, Saúde Mental, DRAC e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata: 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

Publicação: 16 de março de 2023

1ª Publicação trimestral: 15/06/2023

2ª Publicação trimestral: 12/09/2023

3ª Publicação trimestral:

4ª Publicação trimestral: 26/03/2024

Valor Registrado: R\$ 1.011.821,50

Valor Contratado: R\$ 589.138,43

Thiago Leal Menezes
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMGI

DISPENSA



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO 14.314/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nas ações do Projeto Cultura Pop Rua, inserido nos serviços de média complexidade, vinculados à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. CONTRATADA: **P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: **07.168.397/0001-74**. VALOR TOTAL: R\$ 10.559,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II C/C art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 03 de abril de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 PROCESSO Nº 16.329/2024

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INFECTOCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básica de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. CONTRATADA: **INFECTOCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº **43.848.905/0001-29**. VALOR TOTAL: **R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. RATIFICAÇÃO EM: 02 de abril de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 PROCESSO Nº 16.319/2024

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básica de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. CONTRATADA: **STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº **29.702641/0001-70**. VALOR TOTAL: **R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. RATIFICAÇÃO EM: 02 de abril de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO Nº 16.339/2024

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SUDOESTE MEDICAL - SERVICOS MEDICOS LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo



Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: SUDOESTE MEDICAL - SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº **32.683.619/0001-34**. VALOR TOTAL: **R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. RATIFICAÇÃO EM: 02 de abril de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 PROCESSO Nº 16.344/2024

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **V B L SERVICOS MEDICOS LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: V B L SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº **37.876.874/0001-17**. VALOR TOTAL: **R\$ 292.433,28 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. RATIFICAÇÃO EM: 02 de abril de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO Nº 12.103/2024

Processo nº 12.103/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de catalogação, análise e inspeção da legislação municipal, emissão de relatórios, gerenciamento das novas legislações, entre outros serviços, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência. **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.

O valor para prestação dos serviços é de R\$ 10.412,76 (dez mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO EM:** 03 de abril de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 PROCESSO Nº 16.333/2024

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **PROLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: PROLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº **53.177.327/0001-08**. VALOR TOTAL: **R\$ 615.791,52 (seiscentos e quinze mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. **RATIFICAÇÃO EM:** 03 de abril de 2024.



AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020//2024 PROCESSO Nº 16.309/2024

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **NAIARA ARAUJO ALVES LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: NAIARA ARAUJO ALVES LTDA**, CNPJ Nº **51.807.075/0001-10**. VALOR TOTAL: **R\$ 323.358,24 (trezentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. RATIFICAÇÃO EM: 03 de abril de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
Processo: n.º 41.691/2023

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio da Pregoeira, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados a **DISPONIBILIDADE DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RECURSO DA PESSOA JURÍDICA: MUNDER SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.517.909/0001-82** referente ao **PREGÃO ELTERÔNICO SRP Nº 054/2023**, razão pela qual, consoante disposto no art.165 da Lei 14.133/2021, declara aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas. A cópia do recurso encontra-se disponível no sistema www.licitapmvc.com.br > PREGÃO Nº 054/2023, <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/67633e68-2fec-466b-b610-7aa5f7f73a58>

Vitória da Conquista, 03 de abril de 2024.

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2024

Nº Proc: 60.512/2024. Objeto: prestação de serviços de recauchutagem, conserto, manchão e vulcanização de pneus para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, OU <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 22/04/2024, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Cintia Alves da Silva Araújo. Secretário Municipal de



Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 065/2024-FSVC

CONTRATADO: A. C. L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2023, Ata de Registro de Preço nº. 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATORIO.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 19/03/2024 a 19/03/2025

VALOR: R\$ 13.422,10 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-25/2023

CONTRATADA: C S BRASIL FROTAS S.A.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-25/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM MÁXIMA ESTABELECIDADA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, EMPLACAMENTO, E TAXAS OBRIGATORIAS INCLUSAS, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM RECURSOS DA TESOURE MUNICIPAL, INCLUINDO AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme Pregão eletrônico (SRP) nº 053/2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Parecer Referencial nº 002/2024 - PGM. Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002-25/2023, para o dia 27/03/2025, pela referida prorrogação e prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 464.144,04 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Data da assinatura: 22/03/2024. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças
Publique-se

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - EMURC

dom.pmvc.ba.gov.br



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC
CNPJ 14.619.761/0001-30

CONTRATADO: OLGA REGINA DA SILVA SANTOS.
CNPJ- 12.330.269/0001-15.

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC. D.L.028/2023.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE UNIFORMES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica referido acréscimo de 25,00%(vinte e cinco por cento), no valor unitário de todos os itens do contrato perfazendo o valor total de R\$ 18.581,40 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 12/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Paulo José Rocha Silva
DIRETOR PRESIDENTE

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023-FSVC

CONTRATADO: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº 121/2024, Parecer Jurídico nº. 089/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/03/2024 a 12/01/2024

DIOGO GOMES DE AZEVÉDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023-FSVC

CONTRATADO: A. P. TORTELLI COM. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº 110/2024, Parecer Jurídico nº. 078/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CATETERES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.



DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/03/2024 a 11/12/2024

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 164/2023

O município de Vitória da conquista por intermédio da secretaria municipal de mobilidade urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro - ctb, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - Contran, especialmente as resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido e estabelecido o inciso II, parágrafo único, artigo 281 do ctb, notifica da autuação referente a infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo informados, poderá ser imposta defesa até a data indicada no presente edital, perante o setor de defesa de autuação da SEMOB, devendo, para tanto, apresentar o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; b) se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do crlv; e) original e/ou cópia de documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento de fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: a) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à SEMOB, até o limite de 30 dias a contar da data desse edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponível em www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; e) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na R. Carlécio Santos Sande – 109-B Cruzeiro, Vitória da Conquista – BA, 45003-020 ou pelo sítio www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou entregues na própria unidade administrativa.

INFRAÇÕES: A lista dos autos de infração está disponível em www.pmvc.ba.gov.br/notificacoes-de-transito/ o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontradas no sítio da PMVC é: placa, número de auto de infração, data de infração, código da infração, data de vencimento da notificação.

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO DISPONIBILIZADO VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) A SER UTILIZADO NO CUSTEIO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária, realizada no dia 27 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2005, 1.276/2006 e 1.707/2010, delibera que:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO ofício nº 003/2024 SEMDES/FIN da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO a disponibilidade de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal **ANTONIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO**.

CONSIDERANDO que o objetivo da emenda é o incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Vitória da Conquista para o provimento de despesas de manutenção dos serviços socioassistenciais, como aquisição de material de consumo, contratações de prestadores de serviços, dentre outras despesas de manutenção.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso da EMENDA FEDERAL, programação **293330720240002** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser utilizada para custeio dos serviços da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edileide Santos Freitas
Presidente em exercício do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO DISPONIBILIZADO VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) A SER UTILIZADO NO CUSTEIO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA, DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária, realizada no dia 27 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2005, 1.276/2006 e 1.707/2010, delibera que:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO ofício nº 003/2024 SEMDES/FIN da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



CONSIDERANDO a disponibilidade de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal **ANTONIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO**.

CONSIDERANDO que emenda é direcionada para a APAE para o custeio do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e sua Família, para o provimento de despesas de manutenção dos serviços socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso da EMENDA FEDERAL, programação **293330720240001** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser direcionada à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - APAE**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edileide Santos Freitas
Presidente em exercício do CMAS

PORTARIA

PORTARIA STPC Nº 024, DE 1º DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SUBSTITUTOS PARA A FUNÇÃO DE PRESIDENTE E MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO N.º 07 DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.º 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO que o Sr. IGOR MAGALHÃES SOUZA, matrícula 14700-7, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre 1º a 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Sr^a. ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA, matrícula 15062-8, para substituir o Sr. IGOR MAGALHÃES SOUZA, matrícula 14700-7, ambos lotados na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, na função de presidente da Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares nos atos processuais a serem praticados entre 1º a 30 de abril de 2024;

Art. 2º - Designar o servidor público municipal Sr. VÁLBERT LAERT NUNES GONÇALVES, matrícula 13612-9, lotado na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, para exercer a função de membro auxiliar da Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares, nos atos processuais a serem praticados entre o período de 1º a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Vitória da Conquista/BA, 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO



PORTARIA STPC Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SUBSTITUTOS PARA A FUNÇÃO DE MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO Nº 02 DE PROCESSO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Complementares nº 1.786/2011 e 2.647/2022 e pelos Decretos nº 19.827/2019 e nº 20.920/2021 expedidos pela(o) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO que a Sr^a. **VANESSA MENDES DA SILVA NOVAIS**, matrícula nº 152221, encontra-se afastada por motivo de doença de pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Sr^a. **JULIANA GOMES RIOS**, matrícula nº 023983, lotada na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, para substituir Sr^a. **VANESSA MENDES DA SILVA NOVAIS**, matrícula nº 152221, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, na função de membro auxiliar da Comissão n.º 02 de Processos e Sindicâncias Administrativas, enquanto perdurar o afastamento desta.

Art. 2º - A reassunção das funções de membro auxiliar por parte da servidora pública municipal Sr^a. **VANESSA MENDES DA SILVA NOVAIS** deverá ser certificada pela presidente da referida Comissão nos autos dos procedimentos em tramitação;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 02 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 045/2024 - CMVC

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Legislativo referente ao exercício de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.809/2023, (LDO/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista - Ba, 03 de abril de 2024.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO ÚNICO

ORGÃO	1900 CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	1901 CAMARA MUNICIPAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO		REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
		GRUPO MODALIDADE	ELEMENTO		
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO O FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90	35	1500	5.000,00
		3.3.90	92	1500	5.000,00
Total da Ação				5.000,00	5.000,00

Hermínio Oliveira Neto
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 065/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 065/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **A. C. L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.627.453/0001-85, assinado no dia 19 de Março de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o **fornecimento de materiais de consumo de laboratório**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, Ata de Registro de Preços nº. 001/2024:

I - Gestor: Renata Neres Muniz Tentis – Matrícula nº: 1112;

II - Fiscal: Sueli Fernandes Dias – Matrícula nº: 921.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.



Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 19 de Março de 2024.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA CRGM-STPC N.º 097, DE 02 DE ABRIL DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO ORDINÁRIO

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 2.647/2022 e pelo Decreto Municipal nº 22.028/2022 e,

CONSIDERANDO a denúncia de infração praticada pelo(a) servidor(a) público(a) municipal R. d. S. d. S., consoante apuração da Sindicância Administrativa nº 051/2023;

CONSIDERANDO que tal situação contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que tal fato constitui infração prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vitória da Conquista – Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório (Art. 5º, LV da CRFB/88) e nos termos do art. 176 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

CONSIDERANDO que a representação formalizada por meio da Comunicação Interna nº 20239/2024 e documentos anexos preenche os requisitos dispostos no art. 158, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, na forma dos arts. 159, inciso III, e 171 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, para apurar denúncia de infração praticada, em tese, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal R. d. S. d. S., em virtude de, em tese, ter violado os deveres funcionais previstos no art. 128, incisos I, II e III e praticado as infrações administrativas previstas no art. 129, incisos XVII e XVIII, cuja penalidade cabível é a de DEMISSÃO, com fulcro no art. 144, XIII, todos da Lei Complementar nº 1.786/2011, máxime por, supostamente, não atender a chamados quando em sobreaviso/plantão, desvio de finalidade no uso de veículo oficial, bem como desídia grave (negligência) no atendimento a situação de emergência, consoante apuração da Sindicância Administrativa nº 051/2023;

Art. 2º - Designar as servidoras públicas municipais **GICELE PEREIRA DE SOUSA** (assistente social, ocupante do cargo público de auxiliar administrativo, mat. 010490, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação), **LUDMILA DIAS DE ARAÚJO LIMA** (técnico em meio ambiente, mat. 138733, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e **VANESSA MENDES DA SILVA NOVAIS** (jornalista, mat. 152221, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação), para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão para apuração dos fatos constantes da



denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar municipal n.º 1.786/2011, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 172, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 02 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CRGM-STPC N.º 098, DE 02 DE ABRIL DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO ORDINÁRIO

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 48 da Lei Complementar Municipal n.º 2.647/2022 e pelo Decreto Municipal n.º 22.028/2022 e,

CONSIDERANDO a denúncia de infração praticada pelo(a) servidor(a) público(a) municipal M. d. S. O., consoante apuração da Sindicância Administrativa n.º 016/2023;

CONSIDERANDO que tal situação contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que tal fato constitui infração prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vitória da Conquista – Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório (Art. 5º, LV da CRFB/88) e nos termos do art. 176 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

CONSIDERANDO que a representação formalizada por meio da Comunicação Interna n.º 20161/2024 e documentos anexos preenche os requisitos dispostos no art. 158, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, na forma dos arts. 159, inciso III, e 171 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, para apurar denúncia de infração praticada, em tese, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal M. d. S. O., em virtude de suposta prática de assédio moral (art. 129, inciso XXII), além de violação dos deveres funcionais previstos no art. 128, incisos I, II e V, alínea 'a', todos da LC n.º 1.786/2011, e de falta grave prevista no art. 52, incisos II, V e VI do Estatuto do Magistério, puníveis com a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, consoante art. 142 do RJU e Decreto n.º 23.118/2024, consoante apuração da Sindicância Administrativa n.º 016/2023;

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais **BIANCA OLIVEIRA FERNANDES** (advogada, ocupante do cargo público de técnico administrativo, matrícula 147007, lotada na Procuradoria Geral do Município), **EBER DOS SANTOS CHAVES** (matrícula 136498, técnico de nível médio, lotado na Procuradoria Geral do Município) e **LILIA GUSMÃO LOPES MENEZES** (matrícula 151594, técnico de nível médio, lotada na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção), para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão processante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar municipal n.º 1.786/2011, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.



Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 172, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 02 de abril de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI

LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024*

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral nos vencimentos dos servidores que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder revisão geral aos vencimentos dos servidores públicos indicados no Anexo único à presente Lei, da seguinte forma:

I – aplicação do percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor do vencimento, conforme IPCA do ano de 2023, alterando o Anexo III da Lei municipal nº 1.760/2011, ressalvado para os cargos indicados no §1º deste artigo;

II – aplicação do percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor do vencimento, alterando o Anexo III da Lei municipal nº 1.762/2011, em observância ao novo piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica;

§ 1º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias fica estabelecido o vencimento de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em atendimento ao piso nacional previsto no art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O auxílio-alimentação previsto na Lei municipal nº 1.790/2011, fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme IPCA do ano de 2023, passando aos seguintes valores:

I - R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para os servidores com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 326,26 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) para os servidores com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III - R\$ 435,01 (quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo) para os servidores com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Aplica-se a revisão geral prevista no *caput* e incisos I e II deste artigo aos agentes públicos contratados na forma da Lei municipal nº 1.802/2012, reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme IPCA do ano de 2023.

§ 4º Fica estabelecido em R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) o valor do ponto, na forma do art. 13, parágrafo único, da Lei municipal nº 2.588/2022, reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme IPCA do ano de 2023.

§ 5º O vencimento do Conselheiro Tutelar, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.573/2008, passa a ser de R\$ 3.169,93 (três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), reajustado em 4,62% (quatro vírgula



sessenta e dois por cento), conforme IPCA do ano de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal e respectivos Fundos, autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 1º de abril de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicação por haver sido constatada a ausência do Anexo Único desta Lei na Edição 3.676, Ano 17, do Diário Oficial do Município.

Denominação do Cargo	Nível	CH	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024. ANEXO ÚNICO ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011 TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Nível Superior, Tec. Administrativo, Operacional - CH de 40 hs semanais					
			1	2	3	4	5	6
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Guarda Municipal	7.4	40 hs	1.394,79	1.401,77	1.408,78	1.415,82	1.422,90	1.430,01
			1.437,16	1.444,35	1.451,57	1.458,83	1.466,12	1.473,45
			1.480,82	1.488,23	1.495,67	1.503,15	1.510,66	1.518,21
Ag. de Serv. Esp., Aux. Adm., Aux. de Obras e Serviços	8.4	40 hs	1.394,79	1.401,77	1.408,78	1.415,82	1.422,90	1.430,01
			1.437,16	1.444,35	1.451,57	1.458,83	1.466,12	1.473,45
			1.480,82	1.488,23	1.495,67	1.503,15	1.510,66	1.518,21
Assist. Adm., Aux. Manut. Mecânica, Of. de Obras e Serviços, Of. de Serviços	9.4	40 hs	1.474,80	1.482,17	1.489,58	1.497,03	1.504,51	1.512,04
			1.519,60	1.527,20	1.534,83	1.542,51	1.550,22	1.557,97
			1.565,76	1.573,59	1.581,46	1.589,36	1.597,31	1.605,30
Ag. Adm., Ag. de Fisc., Ag. de Trânsito, Ag. de Tributos, Atend. de Sist. de Inf., Desenhista Técnico, Educ. Social, Inst. de Artes, Inst. de Esportes, Inst. de Inform., Inst. de Música, Mestre de Obras, Mecânico, Mobilizador Social, Motorista e Op. de Maq. e Equip.	10.4	40 hs	1.493,46	1.500,93	1.508,43	1.515,98	1.523,55	1.531,17
			1.538,83	1.546,52	1.554,26	1.562,03	1.569,84	1.577,69
			1.585,57	1.593,50	1.601,47	1.609,48	1.617,52	1.625,61
Téc. Administrativo	11.4	40 hs	1.606,97	1.615,01	1.623,08	1.631,20	1.639,35	1.647,55
			1.655,79	1.664,07	1.672,39	1.680,75	1.689,15	1.697,60
			1.706,09	1.714,62	1.723,19	1.731,81	1.740,47	1.749,17
Atend. Faz., Téc. Agríc., Téc. de Nív. Médio, Téc. de Seg. do Trabalho, Téc. em Agrimensura, Téc. em Geoproc., Téc. em Inform., Téc. em Meio Ambiente, Téc. em Sup. de Redes, Téc. em Sup. e Man. de Comp., Téc. em Tráf. e Transp. e Topógrafo	12.4	40 hs	1.705,62	1.714,15	1.722,72	1.731,33	1.739,99	1.748,69
			1.757,43	1.766,22	1.775,05	1.783,93	1.792,85	1.801,81
			1.810,82	1.819,87	1.828,97	1.838,12	1.847,31	1.856,54
Administrador, Advogado, Anal. Ambiental, Anal. de Sistemas, Arquiteto, Assis. Social, Aud. Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Design Gráfico, Economista, Educ. Físico, Eng. Agrôn., Eng. Civil, Eng. de Seg. do Trab., Eng. Florestal, Eng. Mecânico, Fotógrafo, Geógrafo, Geólogo, Jornalista, Médico Veterinário, Pedagogo, Psicólogo, Téc. de Nív. Superior, Téc. de Nível Sup. em Informática, Téc. em Assuntos Culturais, Téc. Fazendário	13.4	40 hs	2.856,71	2.871,00	2.885,35	2.899,78	2.914,28	2.928,85
			2.943,49	2.958,21	2.973,00	2.987,87	3.002,80	3.017,82
			3.032,91	3.048,07	3.063,31	3.078,63	3.094,02	3.109,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024.
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Nível Superior, Tec. Administrativo, Operacional - CH de 30 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Guarda Municipal	7.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
Ag. de Serv. Esp., Aux. Adm., Aux. de Obras e Serviços	8.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
Assist. Adm., Aux. Manut. Mecânica, Of. de Obras e Serviços, Of. de Serviços	9.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
Ag. Adm., Ag. de Fisc., Ag. de Trânsito, Ag. de Tributos, Atend. de Sist. de Inf., Desenhista Técnico, Educ. Social, Inst. de Artes, Inst. de Esportes, Inst. de Inform., Inst. de Música, Mestre de Obras, Mecânico, Mobilizador Social, Motorista e Op. de Maq. e Equip.	10.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
Téc. Administrativo	11.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
Atend. Faz., Téc. Agríc., Téc. de Niv. Médio, Téc. de Seg. do Trabalho, Téc. em Agrimensura, Téc. em Geoproc., Téc. em Inform., Téc. em Meio Ambiente, Téc. em Sup. de Redes, Téc. em Sup. e Man. de Comp., Téc. em Tráf. e Transp. e Topógrafo	12.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
Administrador, Advogado, Anal. Ambiental, Anal. de Sistemas, Arquiteto, Assis. Social, Aud. Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Design Gráfico, Economista, Educ. Físico, Eng. Agrôn., Eng. Civil, Eng. de Seg. do Trab., Eng. Florestal, Eng. Mecânico, Fotógrafo, Geógrafo, Geólogo, Jornalista, Médico Veterinário, Pedagogo, Psicólogo, Téc. de Niv. Superior, Téc. de Nível Sup. em Informática, Téc. em Assuntos Culturais, Téc. Fazendário	13.3	30 hs	2.142,55	2.153,27	2.164,03	2.174,85	2.185,73	2.196,66
			2.207,64	2.218,68	2.229,77	2.240,92	2.252,13	2.263,39
			2.274,70	2.286,08	2.297,51	2.308,99	2.320,54	2.332,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024.
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Saúde - Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate às Endemias - CH de 40 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate às Endemias	6.4	40h	2.824,00	2.838,12	2.852,31	2.866,57	2.880,91	2.895,31
			2.909,79	2.924,34	2.938,96	2.953,65	2.968,42	2.983,26
			2.998,18	3.013,17	3.028,23	3.043,38	3.058,59	3.073,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024. ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.762, DE 30 DE JUNHO DE 2011

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 20 HORAS - PROFESSOR

TEMPO SERVIÇO	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	A partir 25 anos
NÍVEL / REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6
NÍVEL I* 20hs	2.290,29	2.381,90	2.477,18	2.576,26	2.679,32	2.786,49
NÍVEL II* 20hs	2.359,00	2.453,36	2.551,49	2.653,55	2.759,69	2.870,08

TABELA DE VENCIMENTOS JORNADA DE 40 HORAS - PROFESSOR

TEMPO SERVIÇO	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	A partir 25 anos
NÍVEL / REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6
NÍVEL I* 40hs	4.580,57	4.763,79	4.954,34	5.152,52	5.358,62	5.572,96
NÍVEL II* 40hs	4.717,99	4.906,71	5.102,97	5.307,09	5.519,38	5.740,15

*NÍVEL I - (NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO)

**NÍVEL II - (NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA, LIC. PLENA - HAB. ESPECÍFICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024.
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Monitor Escolar - Reg. de 40 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Monitor Escolar	14.4	40h	1.992,92	2.072,63	2.155,54	2.241,76	2.331,43	2.424,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024.
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Saúde - CH de 10 hs *1, 20 hs *2, 30 hs *3 e 40 hs *4

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Fiscal Sanitário.	1.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
	1.4	40 hs	1.394,79	1.401,77	1.408,78	1.415,82	1.422,90	1.430,01
			1.437,16	1.444,35	1.451,57	1.458,83	1.466,12	1.473,45
			1.480,82	1.488,23	1.495,67	1.503,15	1.510,66	1.518,21
Aux. de Saúde Bucal	2.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
	2.4	40 hs	1.394,79	1.401,77	1.408,78	1.415,82	1.422,90	1.430,01
			1.437,16	1.444,35	1.451,57	1.458,83	1.466,12	1.473,45
			1.480,82	1.488,23	1.495,67	1.503,15	1.510,66	1.518,21
Laboratorista, Técnico de Laboratório, Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Radiologia	3.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
	3.4	40 hs	1.493,46	1.500,93	1.508,43	1.515,98	1.523,55	1.531,17
			1.538,83	1.546,52	1.554,26	1.562,03	1.569,84	1.577,69
			1.585,57	1.593,50	1.601,47	1.609,48	1.617,52	1.625,61
Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Farmacêutico de Alim., Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional	4.2	20 hs	1.633,10	1.641,26	1.649,47	1.657,72	1.666,01	1.674,34
			1.682,71	1.691,12	1.699,58	1.708,07	1.716,61	1.725,20
			1.733,82	1.742,49	1.751,20	1.759,96	1.768,76	1.777,60
	4.3	30 hs	2.449,64	2.461,88	2.474,19	2.486,56	2.499,00	2.511,49
			2.524,05	2.536,67	2.549,35	2.562,10	2.574,91	2.587,78
			2.600,72	2.613,73	2.626,80	2.639,93	2.653,13	2.666,40
4.4	40 hs	3.266,16	3.282,49	3.298,91	3.315,40	3.331,98	3.348,64	
		3.365,38	3.382,21	3.399,12	3.416,11	3.433,20	3.450,36	
		3.467,61	3.484,95	3.502,38	3.519,89	3.537,49	3.555,17	
Médico	5.1	10 hs	1.682,52	1.690,93	1.699,39	1.707,88	1.716,42	1.725,01
			1.733,63	1.742,30	1.751,01	1.759,77	1.768,56	1.777,41
			1.786,29	1.795,23	1.804,20	1.813,22	1.822,29	1.831,40
	5.2	20 hs	3.365,07	3.381,90	3.398,81	3.415,80	3.432,88	3.450,04
			3.467,29	3.484,63	3.502,05	3.519,56	3.537,16	3.554,85
			3.572,62	3.590,48	3.608,44	3.626,48	3.644,61	3.662,83
	5.3	30 hs	5.047,59	5.072,83	5.098,19	5.123,68	5.149,30	5.175,05
			5.200,92	5.226,93	5.253,06	5.279,33	5.305,73	5.332,25
			5.358,92	5.385,71	5.412,64	5.439,70	5.466,90	5.494,23
	5.4	40 hs	6.730,13	6.763,78	6.797,60	6.831,59	6.865,75	6.900,08
			6.934,58	6.969,25	7.004,10	7.039,12	7.074,31	7.109,68
			7.145,23	7.180,96	7.216,86	7.252,95	7.289,21	7.325,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
LEI Nº 2.880, DE 1º DE ABRIL DE 2024.
ANEXO ÚNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.760, DE 27 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Saúde - CH de 20 hs *2, 30 hs *3 e 40 hs *4

Denominação do Cargo	Nível	CH	1	2	3	4	5	6
Aux. de Enfermagem	15.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
	15.4	40 hs	1.394,79	1.401,77	1.408,78	1.415,82	1.422,90	1.430,01
			1.437,16	1.444,35	1.451,57	1.458,83	1.466,12	1.473,45
			1.480,82	1.488,23	1.495,67	1.503,15	1.510,66	1.518,21
Técnico de Enfermagem	16.3	30 hs	1.380,98	1.387,89	1.394,83	1.401,80	1.408,81	1.415,86
			1.422,93	1.430,05	1.437,20	1.444,39	1.451,61	1.458,87
			1.466,16	1.473,49	1.480,86	1.488,26	1.495,70	1.503,18
	16.4	40 hs	1.493,46	1.500,93	1.508,43	1.515,98	1.523,55	1.531,17
			1.538,83	1.546,52	1.554,26	1.562,03	1.569,84	1.577,69
			1.585,57	1.593,50	1.601,47	1.609,48	1.617,52	1.625,61
Enfermeiro	17.2	20 hs	1.633,10	1.641,26	1.649,47	1.657,72	1.666,01	1.674,34
			1.682,71	1.691,12	1.699,58	1.708,07	1.716,61	1.725,20
			1.733,82	1.742,49	1.751,20	1.759,96	1.768,76	1.777,60
	17.3	30 hs	2.449,64	2.461,88	2.474,19	2.486,56	2.499,00	2.511,49
			2.524,05	2.536,67	2.549,35	2.562,10	2.574,91	2.587,78
			2.600,72	2.613,73	2.626,80	2.639,93	2.653,13	2.666,40
17.4	40 hs	3.266,16	3.282,49	3.298,91	3.315,40	3.331,98	3.348,64	
		3.365,38	3.382,21	3.399,12	3.416,11	3.433,20	3.450,36	
		3.467,61	3.484,95	3.502,38	3.519,89	3.537,49	3.555,17	

DECRETO

DECRETO Nº 23.157, DE 03 DE ABRIL DE 2024.



Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 03 de abril de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Órgão	Data da exoneração
A pedido	Diego Gomes Rocha	305012	Diretor de Habitação de Interesse Social	Em comissão	SEMDES	04/04/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Órgão	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Eliane Joana da Cruz	Gerente de Atenção Integral ao Idoso	SEMDES	CC IV	04/04/2024
Fernanda Silva da Cruz	Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional	SEMDES	CC IV	04/04/2024
Léa dos Santos Carvalho	Gerente do Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente	SEMDES	CC IV	04/04/2024

DECRETO Nº 23.158, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.068,49 (cento e nove mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º, devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como de acordo com a Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO a apuração de Superávit Financeiro, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 502 – Recursos Não-Vinculados da Compensação de Impostos, no valor de R\$ 70.106,33;



CONSIDERANDO a apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 711 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas, no valor de R\$ 38.962,16; e

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nas referidas fontes de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 109.068,49 (cento e nove mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica associada à natureza da despesa as Fontes de Recursos – 502 – Recursos Não-Vinculados da Compensação de Impostos e 711 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas, na Ação – 2.019 – Encargos com o PASEP e INSS, no Elemento Despesa – 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 03 de abril de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2302	2884304022.019	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.502	70.106,33
2302	2884304022.019	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.711	38.962,16
TOTAL DO ÓRGÃO				109.068,49

TOTAL GERAL R\$ 109.068,49

DECRETO Nº 23.159, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 03 de abril de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3305	1339214021.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.716	0,00	380.000,00
3305	1339214021.067	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.716	380.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				380.000,00	380.000,00
				TOTAL GERAL R\$ 380.000,00	

DECRETO Nº 23.160, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a padronização dos veículos utilizados no Serviço de Transporte Coletivo da Zona Rural do Município de Vitória da Conquista, em conformidade com a identidade visual do Sistema de Transporte Público de Passageiros, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei municipal nº 968/99; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 968/99, que dispõe sobre a organização do Sistema de Transporte Público de Passageiros na cidade de Vitória da Conquista - BA;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 22.751, de 1º de agosto de 2023, que dispõe que o Município, por meio da Coordenação de Transporte Público, poderá expedir Ato Normativo relativo à padronização dos veículos que operam o Transporte Coletivo Rural de Vitória da Conquista, no que toca à cor, logomarcas a serem utilizadas ou emblemas que possibilitem a identificação deste modal; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.497, de 03 de março de 2023, que estabelece a identidade visual do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Vitória da Conquista – BA;

DECRETA:

Art. 1º Todos os veículos utilizados para atender o Serviço de Transporte Coletivo da Zona Rural do Município de Vitória da Conquista deverão estar de acordo com a identidade visual do Sistema de Transporte Público de Passageiros, especificada no “Manual de Identidade Visual dos Veículos”, elaborado e mantido atualizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, consoante o Decreto nº 22.497, de 03 de março de 2023.



Parágrafo único. Os permissionários do Transporte Coletivo da Zona Rural terão o prazo máximo de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentarem o(s) veículo(s) em conformidade com a identidade visual do Sistema de Transporte Público de Passageiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 04 de abril de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal